



26558598



08084.004959/2023-48



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

NOTA TÉCNICA Nº 110/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.004959/2023-48

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, para o cargo de Apoio Administrativo Nível II, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, visando atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 14/2023.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 267/2023/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº [26551419](#)), os autos foram encaminhados à esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial e habilitação técnica da licitante THS Tecnologia, Informação e Comunicação LTDA - CNPJ nº 10.757.593/0001-99, nos termos dos documentos SEI nº [26551385](#) e [26551395](#).

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

2.1. Preliminarmente, para fins de atendimento ao disposto no item 4.10 do Edital, verificamos a necessidade da empresa encaminhar cópia da norma coletiva que rege a categoria profissional de executará o serviços. Em complemento, deve também justificar e apresentar documentos aptos a demonstrar que realizou corretamente o enquadramento sindical com base na sua atividade econômica preponderante

2.2. Além disso, após análise dos documentos acostados aos autos, verificamos a necessidade de alguns ajustes ou esclarecimentos com relação a planilha de custos:

a) A planilha de custos apresentada não observou o modelo de planilha de custos contido no Anexo II do TR, em desacordo com o exigido no item 5.5.4 do TR.

b) O salário base não está de acordo com o indicado no item 5.5.6 do TR.

c) A empresa deve demonstrar que informou adequadamente na planilha de custos o percentual relativo ao Seguro Acidente de Trabalho (item C do submódulo 2.2 do modelo de planilha de custos do Anexo II do TR). Esta comprovação pode ser feita por meio do envio da GFIP da empresa, onde conste o percentual relativo ao RAT ajustado aplicável à empresa;

d) Considerando que não há previsão de substituição dos empregados no caso de ausência por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, os percentuais relativos ao substituto na cobertura de férias, ausências legais, licença paternidade e por acidente de trabalho deverão ser zerados na planilha de custos da contratação, devendo ser informado pelas

licitantes somente o percentual relativo ao afastamento maternidade, tendo em vista a não existência destes componentes de custos para esta contratação.

e) Os custos relacionados a assistência médica e seguro de vida deverão ser excluídos da planilha de custos, tendo em vista que a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e que é vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

f) Considerando o teor das respostas aos pedidos de esclarecimento que foram prestadas durante a fase externa da licitação, bem como a natureza vinculante desses esclarecimentos quando da análise das propostas (Acórdão 179/2021, TCU-Plenário), a empresa deve utilizar 21 dias úteis para para estimar o custo com os benefícios diários a serem dispendidos com cada posto de trabalho.

g) A empresa deve apresentar documentos aptos a comprovar que utilizou corretamente os percentuais dos tributos PIS e COFINS relativos ao enquadramento do regime tributário da empresa.

h) A empresa deverá revisar o percentual referente ao ISS, tendo em vista que para o serviço a ser contratado a alíquota aplicável é de 5% (cinco por cento), conforme o Decreto 25.508/2005 do Distrito Federal, que regulamenta a Lei Complementar 116/2003.

3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os requisitos de habilitação técnica estão dispostos nos itens 8.25 a 8.34 do Termo de Referência:

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.27.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um quantitativo mínimo de 35 postos de trabalho;

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade

técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.31. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.32. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

8.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.2. A fim de comprovar a sua qualificação técnica, a empresa THS apresentou 18 (dezoito) atestados de capacidade técnica, dos quais pode-se extrair as seguintes informações:

Id.	Contratante / Emissor do atestado	Quantidade de postos	Início da vigência	Fim da vigência	Data da emissão/assinatura do atestado	Observações
1	Sindifisco Nacional	-	Não informa	Não informa	07/12/2022	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecerem essas informações.
2	EBSERH/CE	3	01/06/2022	-	06/10/2022	O atestado comprova a execução de serviços com 3

						postos de trabalho.
3	FIOCRUZ	15	12/11/2018	12/05/2019	04/07/2019	O atestado comprova a execução de serviços com 15 postos de trabalho.
4	Oito Desenvolvimento Tecnológico	-	Não informa	Não informa	29/03/2018	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecerem essas informações.
5	Banco RCI	-	Não informa	Não informa	29/10/2020	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos

						complementares aptos a esclarecerem essas informações.
6	Bebê Dorminhoco	-	Não informa	Não informa	19/04/2022	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecerem essas informações.
7	Universidade Federal Fluminense	82	2018	2019	31/03/2022	O atestado comprova a execução de serviços com 82 postos de trabalho, mas não informa com precisão as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecerem o período de execução, tal como cópia do contrato que

						deu suporte à contratação.
8	Caixa Beneficente da PM/SP	-	Não informa	Não informa	25/07/2023	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecerem essas informações.
9	Ministério da Educação	80	03/09/2021	03/09/2022	24/02/2023	O atestado comprova a execução de serviços com 80 postos de trabalho.
10	SESCOOP	-	31/01/2021	Não informa	21/08/2023	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos

						complementares aptos a esclarecer essas informações.
11	DNIT	Não informa	jul/2022	Não informa	14/03/2023	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho. Sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos aptos a esclarecer essas informações.
12	Universidade Federal de Juiz de Fora	Não informa	2018	2018	15/08/2018	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa com precisão as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecer essas informações.
13	EMATER/PA	9	2020	2021	18/10/2021	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos

						serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa com precisão as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecerem essas informações.
14	Life Desenvolvimento	21	jan/2018	dez/2020	10/12/2020	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa com precisão as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecerem essas informações.
15	PRF/SE	1	01/03/2022	01/03/2023	21/12/2022	O atestado comprova a execução de serviços com 1 posto de trabalho. Como o documento

						indica o início da vigência em 01/03/2022 e foi emitido em 21/12/2022, considerou-se somente esse período para a comprovação.
16	SESCOOP	-	31/01/2021	Não informa	29/11/2022	Este atestado refere-se aos mesmos serviços executados no âmbito do atestado ID nº 10. Onde não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho e não informa as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecerem essas informações.
17	Eletrobras	-	11/04/2022	11/06/2023	18/05/2023	Não foi possível identificar no atestado se a execução dos serviços ocorreu mediante o emprego de postos de trabalho, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de

						documentos complementares aptos a esclarecerem essas informações.
18	SUDAM	5	Não informa	Não informa	31/10/2023	O documento não informa as datas de início e término do período de execução. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa para a apresentação de documentos complementares aptos a esclarecerem essas informações.

4. CONCLUSÃO

4.1. Tendo em vista os apontamentos registrados, informamos que somente após a apresentação dos esclarecimentos solicitados e do envio da planilha de custos ajustada a proposta de preços poderá ser devidamente analisada por esta unidade requisitante.

4.2. Ante o exposto, encaminhamos os autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para a continuidade do certame.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 02/01/2024, às 13:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 02/01/2024, às 13:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26558598** e o código CRC **E4901959**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.004959/2023-48

SEI nº 26558598

Criado por [ivan.graziato](#), versão 16 por [ivan.graziato](#) em 02/01/2024 13:40:03.